



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 301 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AS ALTERAÇÕES INDICADAS, COM OBJETIVO DE CORRIGIR ERROS MATERIAIS PARA AJUSTE TÉCNICO AO RELATORIO FINAL, CONFORME OFICIO Nº 010/SEMEF/DOF/2006, DETECTADO ÀS LEIS APROVADAS, SANCIONADAS E PUBLICADAS NO DIA 10/06/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, corrigir nos termos de ajuste técnico a **Lei nº 260 e 267 de 06 de junho de 2006**, quanto na elaboração da referida lei, a qual introduz no orçamento vigente programa orçamentário e classificação de receita, de identificação á nível de convenio, provocando por erro material de digitação passando á saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMUAM

Onde se lê: 0901.18.127.0014.**1.021** – Elaboração do Plano Diretor Participativo
Leia-se: 0901.18.127.0014.**1.028** – Elaboração do Plano Diretor Participativo

Onde se lê: 0901.16.482.0111.**2.127** – Construção de Casas Populares
Leia-se: 0901.16.482.0111.**1.027** – Construção de Casas Populares

Art. 2º - **Lei nº 261 de 06 de junho de 2006**, á alterar, corrigir nos termos de ajuste técnico a quanto na elaboração da referida lei, a qual movimenta o remanejamento no orçamento vigente programa orçamentário á identificação á nível de anulação, provocou por erro material de digitação passando á saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Onde se lê: **434 – 3.1.90.34.** – R\$ 11.260,00
Leia-se: **436 – 3.3.90.30.** – R\$ 11.260,00

Art. 3º - **Lei nº 277 de 06 de junho de 2006**, á alterar, corrigir nos termos de ajuste técnico quanto na elaboração da referida lei, a qual introduz no orçamento vigente programa orçamentário e classificação de receita de identificação á nível de convenio, provocou por erro material de digitação, de modo a refletir no que tange ao seu ajuste:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAS

Onde se lê: 1101.08.244.0060.**2.128** – Impl. E Manutenção dos Prog. De Transferências de Renda – Bolsa Família
Leia-se: 1101.08.244.0060.**2.129** – Impl. E Manutenção dos Prog. De Transferências de Renda – Bolsa Família



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - As alterações, correções direcionados nos artigos anteriores, dar-se pela necessidade de compatibilizar e uniformizar as publicações, cujo o ajuste técnico em relação aos objetivos proposto nas leis ora aprovadas, será de melhor visualização no que diz respeito ao aspecto orçamentário, e, evidenciando todos os parâmetros legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito Municipal